



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 0780 /93 Parnamirim(RN), 27 de abril de 1993.


Concede reajuste aos Funcionários da Câmara Municipal e dá outras providên-
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos funcionários e ocupantes de cargos em comissão CC2 da Câmara Municipal de Parnamirim, um reajuste de 40% (quarenta por cento), de acordo com a tabela anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de
1993.


FLÁVIO MARTINS DOS SANTOS
PREFEITO

LAIZOMAR WANDERLEY DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

ANEXO DA LEI Nº 0780 /93

CARGOS / FUNÇÃO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
TESOUREIRO	2.968.980,00	2.968.980,00
SUPERV. FINANCEIRO	2.581.008,00	2.581.006,00
ESCRITURÁRIO	1.813.056,00	-
AUX. SECRETARIA	1.763.412,00	-
AUX. SERV. GERAIS	1.757.532,00	-
MOTORISTA	1.796.109,00	-
VIGILANTE	1.757.532,00	-
ADVOGADO	2.202.172,00	-
ENCARREGADO ARQUIVO	1.823.069,00	-